



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

1.000.000,00 Euros e diminuições/anulações de 339.000,00 Euros e no ano de 2030, registam-se inscrições/reforços de 500.000,00 Euros e diminuições/anulações de 350.000,00 Euros.-----

ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL N.º 2 -----

No Plano de Atividades Municipal, salienta-se a inscrição dos seguintes projetos:

Projeto n.º 2026/A/14 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURAS, COBRANÇAS E CORTES, ASSOCIADOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE AA, SAR E RSU 2026-2028, cujo valor, no ano de 2026, ascende a 5.500,00 Euros, nos anos de 2027 e 2028, a 66.00000 Euros e no ano de 2029, a 11.000,00 Euros ; -----

Projeto n.º 2026/A/13 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL (2027-2029), no valor global de 3.500.001,00 Euros, repartidos pelos anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030 e Projeto n.º 2026/A/15 – APOIO AO INVESTIMENTO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIMIOSO, cujo valor, no ano de 2026, ascende a 100.000,00 Euros. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar e remeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **LANÇAMENTO DE DERRAMA** : O Senhor Presidente apresentou a informação n.º 55/DF, datada do dia 1 de setembro, sobre o assunto Lançamento de Derrama, previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

----- Neste âmbito explicou que, nos termos da lei, o município pode, anualmente, lançar uma derrama sobre lucros das sociedades e de outras pessoas coletivas estabelecidas ou sediadas no concelho de Vimioso. -----

----- Informou ainda, que o Município de Vimioso, nunca lançou derrama, referindo que, embora seja competência do município, entende não promover o lançamento de derrama. -----

----- Ponderado o assunto e a proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, não lançar derrama e levar ao conhecimento da Assembleia Municipal. -----

----- **PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO DE RENDIMENTO 2027**: Presente a informação n.º 54/DF, datada de 1 de setembro, informando que nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, a câmara deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município para o ano de 2027. -----

----- Neste contexto e, de acordo com o disposto na referida lei, expressa três hipóteses legais a considerar: -----

A- O município nada delibera, tem direito a uma participação de 5% no IRS (conforme n.º 3 do Artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09; -----

B- O município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo; -----

C- O município delibera a taxa máxima, neste caso o IRS continuará na totalidade, receita do município. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs que se delibere no sentido de definir a taxa 0%. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente e propor a aprovação desta deliberação à Assembleia Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Pediu a palavra o Senhor Vereador António Oliveira, para felicitar o Senhor Presidente da Câmara por ter acolhido uma das propostas que constituiu uma das principais bandeiras do Partido Socialista nas últimas eleições autárquicas. Destacou, nesse contexto, a capacidade demonstrada pelo Senhor Presidente em ultrapassar paradigmas anteriormente associados à gestão documental e à comunidade educativa do concelho. Concluiu, contudo, referindo que, apesar do mérito da medida agora implementada, a mesma peca por surgir com cerca de um ano de atraso. -----

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM – ANO DE 2027:** Foi presente a informação n.º 56/DF, datada do dia 1 de setembro, informando que, em 16 de agosto de 2022, foi publicada a Lei n.º 16/2022 – Lei das Comunicações Eletrónicas, que determina a possibilidade dos municípios definirem taxas pelo direito de passagem de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis na área do município. Taxa que os municípios terão que definir até ao fim de dezembro do ano anterior para que se destina a aplicação. -----

----- Informa, também, que ao longo dos últimos anos, o município tem vindo a fixar a taxa de direitos de passagem, em 0,25%. -----

----- Ponderada a informação, foi deliberado, por unanimidade, fixar a taxa de direitos de passagem em 0,25%, para o próximo ano e propor esta aprovação à Assembleia Municipal. -----

----- **EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS.** -----

----- **EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS – 3.º Pedido de prorrogação de prazo/Não aplicação de sanções:** Presente o pedido da firma Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, S.A, no qual solicita a prorrogação de prazo da empreitada até 30 de novembro e não aplicação de sanções, correspondendo a uma extensão de prazo de mais 61 dias. O pedido de prorrogação prende-se com a escassez de mão-de-obra qualificada, envelhecimento da população laboral, períodos de férias dos colaboradores e festividades locais, provocando uma morosidade nas frentes de trabalho, comprometendo o natural decurso da empreitada. -----

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por maioria, não aplicar qualquer sanção pelo incumprimento do prazo e conceder a prorrogação do prazo de 31 dias, para a conclusão da empreitada, com término no dia 31 de outubro 2026 e promover o aditamento ao contrato inicial, tendo votado contra os Senhores Vereadores Manuel Oliveira e Francisco Marques. -----

----- **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFANCIA DE ARGOSELO PARA CONVERSÃO NUMA SOLUÇÃO HABITACIONAL DE TIPOLOGIA T3 – Elaboração do projeto de execução:** Presente a informação interna refª n.º 520 (SOSB), datada de 3 de setembro, na qual refere que a presente aquisição de serviços foi adjudicada à firma Antunes Anjos – Arquitetura Unipessoal, Lda. -----

----- Conclui que o projeto de execução, relativo à elaboração do Projeto de Execução para a Reabilitação do Antigo Edifício do Jardim de Infância de Argoselo para conversão numa solução habitacional de Tipologia T3, com o valor estimado de 130 791,55 Euros + Iva e com o prazo de execução de 270 dias, está em condições de ser aprovado. -----